



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão abaixo assinada, designada de conformidade com a Portaria nº 1201 – SMA DE 16/06/2011 formada de acordo com o memorando nº 079/2011 – Gabinete de Compras e Licitações Públicas, com a finalidade de julgar o processo relativo a Tomada de Preço 034/11 - SMEC, que tem como objetivo expor, considerar e, por fim, exarar seu parecer na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MUROS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, vem através deste, emitir os seguintes posicionamentos:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete Executivo, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **WAGNER BUENO PINHERO** e pelos Membros **ISAIR PIRES DE ALMEIDA** e **MAURO MESQUITA LIPPERT**, para análise das seguintes ressalvas. AZV ENGENHARIA & SEGURANÇA LTDA fez ressalvas contra a empresa KOCH & KOCH LTDA por não atender os itens 4.6 e 4.2 do edital, e também faz ressalvas contra a empresa RRX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por não atender os itens 4.6 e 4.7 do edital. Já a empresa F & P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA faz ressalvas contra as empresas RRX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e KOCH & KOCH LTDA por não atenderem ao item 4.2 do edital. A Comissão registrou-as em ata e resolveu encerrar a Reunião para posterior deliberação.

JULGAMENTO

Após detalhada análise da documentação apresentada pelas empresas e avaliação criteriosa das ressalvas registradas pela empresa AZV ENGENHARIA & SEGURANÇA LTDA, a Comissão definiu as seguintes posições:

Quanto a empresa KOCH & KOCH LTDA a Comissão considerou as ressalvas improcedentes no item 4.6, e 4.2 a saber: Que é a Engenheira credenciada no CREA é proprietária e sócia da empresa conforme Balanço Patrimonial atestado pelas Junta Comercial. No seguinte item também considera improcedente por apresentar declaração com data de 21 de julho de 2011 estando de acordo com o edital.

Quanto a empresa RX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA a Comissão considerou as ressalvas improcedentes no item 4.6 e 4.7 a saber: Que é o Engenheiro credenciado no CREA é proprietário e sócio da empresa conforme Balanço Patrimonial atestado pela Junta Comercial. No seguinte item também considera improcedente por apresentar um atestado de capacidade técnica nos documentos apresentados no envelope de habilitação.

Quanto as ressalvas apresentadas pela empresa F & P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA a Comissão definiu as seguintes posições:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



Quanto as empresas RRX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e KOCH & KOCH LTDA a Comissão considerou as ressalvas improcedentes no item 4.2 a saber: a Primeira empresa apresentou declaração com data de 20 de julho de 2011 estando de acordo com o edital e a segunda empresa apresentou declaração com data de 21 de julho de 2011 também estando de acordo com o edital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do acima exposto a Comissão declara todas empresas habilitadas.

Sendo este o nosso parecer, deixamos a deliberação superior.

Rio Grande, 25 de julho 2011.

ISAIR PIRES DE ALMEIDA

Membro

MAURO MESQUITA LIPPERT

Membro

WAGNER BUENO PINHERO
Presidente